PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 075 de 03/07/97
PÁG. 04
DIRETORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 421, DE 21 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS NAS RESIDÊNCIAS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do § 3º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de caixa receptora de correspondências nas residências particulares da cidade de Boa Vista, que serão construídas a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - As referidas caixas deverão ser instaladas em frente às residências já construídas, ficando a cargo do Poder Executivo, promover campanha de concientização dos munícipes para instalação das mesmas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fornecerá aos interessados o modelo e as características da caixa, podendo os mesmos usar sua criatividade para construí-las de acordo com a estrutura arquitetônica de seus imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de maio de 1997.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Vice-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI nº421, de 21 de maio de 1997

Dispõe sobre: A Obrigatoriedade da Instalação de Caixas Receptoras de Correspondências nas Residências Particulares e dá outras providências.

A Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista - Estado de Roraima,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do §3° do Art. 50 da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Torna-se obrigatória a instalação de caixa receptora de correspondências nas residências particulares da cidade de Boa Vista, que serão construídas a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - As referidas caixas deverão ser instaladas em frete às residências já construídas, ficando a cargo do Poder Executivo, promover campanha de concientização dos munícipes para instalação das mesmas.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fornecerá aos interessados o modelo e as características da caixa, podendo os mesmos usar sua criatividade para construí-las de acordo com a estrutura arquitetônica de seus imóveis.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), 21 de maio de 1997.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
Vice-Presidente

Portaria N°074/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Exonerar, **Gilson Xavier Tenório dos Santos,** do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Arquivo, GAT-500 e **Paulo José Ventura de Souza,** do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, GAA-400 ambos a partir de 28 de maio de 1997.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de maio de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

Portaria N°076/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Nomear, **Tárcilo Ayres Júnior,** para exercer o Cargo em Comissão de Revisor Legislativo, GAA-400, de acordo com a Resolução nº088 de 15 de maio de 1997, com efeito a partir de 02 de junho de 1997.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de junho de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

Portaria N°077/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Nomear, **Francsico Tepequem Paes Pereira,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro, GAT-500, de acordo com a Resolução nº088 de 15 de maio de 1997, com efeito a partir de 02 de junho de 1997.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de junho de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

Portaria N°078/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Nomear, **Waldemar Lins da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Motorista da Presidência, GAT-500, de acordo com a Resolução nº088 de 15 de maio de 1997, com efeito a partir de 02 de junho de 1997.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de junho de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

Portaria N°079/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Nomear, **Cristiane Maria de Souza Lima,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, GAA-400, de acordo com a Resolução nº088 de 15 de maio de 1997, com efeito a partir de 02 de junho de 1997.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de junho de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

Portaria N°080/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Exonerar, **Djohn Arlem da Cruz Ventura,** do Cargo em Comissão de Auxiliar nº1, GDA-400, e **Maria das Graças da Cruz Ventura, do Cargo em Comissão de Auxiliar nº1, GDA-400,** com efeito a partir de 28 de maio de 1997. Nomear, **Joelcimar Rodrigues da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar nº1, GDA-400 e **Marluce Pauiina Costa,** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar nº1, GDA-400, de acordo com a Resolução nº081 de 25 de abril de 1995, com efeito a partir de 02 de junho de 1997.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de junho de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente